



Diário Oficial

Edição nº 2085

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 33/2024 - IL

Processo Nr.: 132/2024

Fornecedor: DPM EDUCACAO LTDA
 Código: 8913
 Endereço: AV PERNANBUCO, 1001
 Cidade: Porto Alegre - RS
 CNPJ: 13.021.017/0001-77 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL ISAIAS FALEIRO DA ROSA, NO CURSO ON-LINE: RESIDUOS SOLIDOS DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE E EMERGENCIA - A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E DEMAIS ASPECTOS JURIDICOS, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, MINISTRADO PELA EMPRESA DPM EDUCAÇÃO.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	19321 CURSO / TREINAMENTO EDUCAÇÃO - DISTÂNCIA /(03-02-0093)	SER	445,00	445,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com ART.74 profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e III F - divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Pagamento : CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
 Secretária de Governo

Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

ORIGEM: Concorrência nº 001/2024 / Processo Administrativo nº 046/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, E A EMPRESA BLOCOSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 46.737.390/0001-88.

Qualificação das Partes

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S): BLOCOSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 46.737.390/0001-88, estabelecido a rua Walter Strassburger, n. 155, Bairro Industrial, CEP 93.700-000, CAMPO BOM/RS, TEL 51-999562456, e mail blocosinos@gmail.com, representada neste ato por Jovane da Silva Tavares (Proprietário), CPF 823.408.970-68, RG 7078584261.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: Celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2024, firmado em 11.06.2024, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 14.133/21, art. 124, d, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, os itens 1.2.6, 1.2.7 e 1.3 da planilha que segue em anexo.

Diante do ajuste e alteração dos itens acima citados o Contrato n.º 087/2024 sofreu a redução no valor de R\$ 166,55 (Cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ficam alterados os totais conforme segue abaixo:

VALOR DO MATERIAL=	R\$ 232.391,83	Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa um reais, oitenta e três centavos
VALOR DE MÁO DE OBRA=	R\$ 58.162,70	Cinquenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais, setenta centavos
VALOR GLOBAL=	R\$ 290.554,53	Duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e três centavos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será publicado no Diário Oficial do Município, PNCP, LICITACON.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo/RS, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor.

São Jerônimo, 21 de Junho de 2024.

Evandro Agiz Heberle
 Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 106/2020

Dispensa de Licitação nº 165/2020

Contratada: **CINTHIA MIRANDA CAMBRAIA**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de comum acordo do Contrato nº 106/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 165/2020 referente a locação de um imóvel com todas as suas dependências e demais instalações, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 155, Centro, São Jerônimo/RS, para utilização e funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Distrato: Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado o referido contrato do que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, sendo o último dia de vigência contratual o dia 30/06/2024.

Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

Data: 24/06/2024

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO
 Secretária de Governo
EDERSON PIZIO LOPES
 Secretário de Saúde
CINTHIA MIRANDA CAMBRAIA
 Representante legal